

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, por tempo determinado, para desempenho de funções junto às Secretarias Municipais do Município de Rio Brilhante.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia e Centro de Saúde do Município de Rio Brilhante, bem como eventuais necessidades das Secretarias, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676/2011, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.

1.3. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.4. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Athayde Nogueira, nº 989, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00 às 11h00 e das 13h às 17h.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Athayde Nogueira, nº 989, Centro, Rio Brilhante/MS, no dia 18/05/2022 das 07h00 às 14h00.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

- 2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.
- 2.6. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.
- 2.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.
- 2.8. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico <https://riobrilhante.ms.gov.br/processo-seletivo> no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

### 4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos previstos neste certame têm por finalidade o atendimento ao interesse público e serão lotados de acordo com as necessidades do Município aferidas pelas Secretarias Municipais.

4.2. As condições e requisitos para desempenho das funções objeto deste processo seletivo simplificado são:

| Cargo                 | Agente de Combate às Endemias  |
|-----------------------|--|
| Número de vagas       | 08 (oito) vagas  |
| Carga horária semanal | 40 (quarenta) horas/semanais   |
| Vencimento            | R\$ R\$ 2.186,06 (dois mil cento e oitenta e seis reais e seis centavos) |

| Cargo                 | Agente Comunitário de Saúde (residente no Assentamento Bom Sucesso)             |
|-----------------------|---|
| Número de vagas       | 01 (uma) vaga   |
| Carga horária semanal | 40 (quarenta) horas/semanais  |
| Vencimento            | R\$ 1.639,39 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) |

| Cargo                 | Assistente Social  |
|-----------------------|--|
| Número de vagas       | 01 (uma) vaga  |
| Carga horária semanal | 20 (vinte) horas/semanais  |
| Vencimento            | R\$ 3.783,43 (três mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) |

| Cargo | Biomédico |
|-------|-----------|
|-------|-----------|

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Número de vagas       | 01 (uma) vaga  |
| Carga horária semanal | 20 (vinte) horas/semanais  |
| Vencimento            | R\$ 3.783,43 (três mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Cargo</b>          | <b>Enfermeiro</b>  |
| Número de vagas       | 02 (duas) vaga   |
| Carga horária semanal | 40 (quarenta) horas/semanais   |
| Vencimento            | R\$ 7.566,84 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Cargo</b>          | <b>Enfermeiro Obstetra</b>   |
| Número de vagas       | 01 (uma) vaga  |
| Carga horária semanal | 40 (quarenta) horas/semanais   |
| Vencimento            | R\$ 7.566,84 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Cargo</b>          | <b>Farmacêutico Bioquímico</b>   |
| Número de vagas       | 02 (duas) vagas  |
| Carga horária semanal | 40 (quarenta) horas/semanais   |
| Vencimento            | R\$ 7.566,84 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) |

|              |                              |
|--------------|------------------------------|
| <b>Cargo</b> | <b>Técnico de Enfermagem</b> |
|--------------|------------------------------|

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Número de vagas       | 08 (oito) vagas  |
| Carga horária semanal | 40 (quarenta) horas/semanais   |
| Vencimento            | R\$ 2.186,06 (dois mil cento e oitenta e seis reais e seis centavos) |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Cargo</b>          | <b>Técnico em Radiologia</b>                                 |
| Número de vagas       | 01 (uma) vaga  |
| Carga horária semanal | 20 (vinte) horas/semanais                                    |
| Vencimento            | R\$ 1.093,03 (um mil e noventa e três reais e três centavos) |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Cargo</b>          | <b>Vigia</b>   |
| Número de vagas       | 04 (quatro) vaga   |
| Carga horária semanal | 40 (quarenta) horas/semanais   |
| Vencimento            | R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e o oito centavos) |

4.3. As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos II e III deste edital.

4.4. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas pelas Secretarias Municipais no prazo de validade do certame.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 5.1.1. Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido;
  - 5.1.2. Cópia da cédula de identidade, acompanhada do original;
  - 5.1.3. Cópia reprográfica do diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão, acompanhado do documento original;
  - 5.1.4. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e Estadual;
  - 5.1.5. Curriculum Vitae atualizado com documentos comprobatórios das informações nele declaradas
- 5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico, expedido por Instituição autorizada.
- 5.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.
- 5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.5. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.
- 5.6. Deverão serem entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada, a ficha de inscrição.
- 5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;
- 5.8. No ato da inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve comprovar que reside na área da respectiva vaga, ou seja, residir nos Assentamento Bom Sucesso/Fortaleza.

## 6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

6.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

6.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular.

6.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPA   | DATA/PERÍODO    |
|---|-----------------|
| Inscrições  | 18/05/2022      |
| Impugnação ao edital  | 16 a 18/05/2022 |
| Divulgação do julgamento da impugnação ao edital                | 19/05/2022      |
| Interposição recursal (resultado da homologação das inscrições) | 23/05/2022      |
| Divulgação do julgamento dos recursos                           | 24/05/2022      |
| Avaliação curricular  | 18 à 20/05/2022 |
| Entrevista técnica  | 30/05/2022      |
| Divulgação do resultado preliminar                              | 01/06/2022      |
| Interposição recursal   | 02/06/2022      |
| Divulgação de resposta aos recursos                             | 03/06/2022      |
| Divulgação do resultado final                                   | 06/05/2022      |

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

| INDICADOR  | PONTUAÇÃO   |
|--|---|
| Graduação (nos cargos em que não é exigida graduação)            | Máximo 01 ponto   |
| Especialização/PósGraduação                                      | 01 (um) ponto (por certificado).<br>Máximo 02 (dois) pontos.  |
| Curso de Aperfeiçoamento<br>Validade nos últimos 05 (cinco) anos | Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 horas em máxima de 36 horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 01 (um) ponto por certificado.<br>Máximo 5 (cinco) pontos |
| Curso de Aperfeiçoamento<br>Validade nos últimos 05 (cinco) anos | Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 02 (dois) pontos por certificado.<br>Máximo 10 (dez) pontos      |
| Comprovação de Experiência Profissional na área                  | 01 ponto a cada 06 meses.<br>Máximo 10 (dez) pontos   |

7.2. A experiência profissional deverá ser comprovada:

7.2.1. Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

7.2.2. Por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

7.2.3. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a o subitem anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

7.2.4. Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.2.5. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.2.6. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 8. DA ENTREVISTA TÉCNICA

8.1. A entrevista técnica do candidato será por divulgação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado.

8.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.6.1 e 9.6.2 para a última posição.

8.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

| INDICADOR  | PONTUAÇÃO<br>MAXIMA |
|--|---------------------|
| Capacidade de trabalho em equipe                         | 5                   |
| Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação | 5                   |
| Habilidade de comunicação                                | 5                   |
| Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação    | 15                  |
| <b>Total</b>   | <b>30</b>           |

8.4. Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

8.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

## 9. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

9.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

9.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as **07h e 11:00h e das 13h às 16h**, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

9.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações.

9.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos.

9.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

9.6.2. Candidato com o maior tempo de experiência profissional comprovada;

9.6.3. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o PSS ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

## 11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://riobrilhante.ms.gov.br/processo-seletivo/>, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

11.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades das Secretarias.

11.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

11.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

11.4.2. Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.1 deste Edital;

11.4.3. Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.4.4. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino;

11.4.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.6. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.8. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

11.4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

11.4.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo, por justa causa ou a bem do serviço público;

11.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

11.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo estas informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida.

12.2. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

12.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

13.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;

13.1.3. Anexo III – Descrições funcionais dos cargos.

13.1.4. Anexo IV – Do formulário de recursos

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado à Administração Municipal o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com o Município de Rio Brilhante enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Saúde através do *e-mail* [auditoria\\_riobrilhante@hotmail.com](mailto:auditoria_riobrilhante@hotmail.com), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço [http://www.diariooficialms.com.br/rio\\_brilhante](http://www.diariooficialms.com.br/rio_brilhante) e disponibilizado, no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://riobrilhante.ms.gov.br/processo-seletivo>.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Secretária de Saúde, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Rio Brilhante/MS, 16 de maio de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal de Rio Brilhante

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| Formulário de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - Edital 01/2022 |  |   |
|--|--|---|
| Cargo Pretendido:  |  |   |
| <input type="checkbox"/> Agente de Combate às Endemias   | <input type="checkbox"/> Enfermeiro Obstetra                               |   |
| <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde   | <input type="checkbox"/> Farmacêutico Bioquímico                           |   |
| <input type="checkbox"/> Assistente Social   | <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem                             |   |
| <input type="checkbox"/> Biomédico   | <input type="checkbox"/> Técnico em Radiologia                             |   |
| <input type="checkbox"/> Enfermeiro  | <input type="checkbox"/> Vigia   |   |
| OBS: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA   |  |   |
| Nome do candidato:   |  |   |
| Naturalidade:  | Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino |   |
| Documento: _____   |  |   |
| <input type="checkbox"/> RG  | <input type="checkbox"/> CPF   | <input type="checkbox"/> CTPS                             |
| <input type="checkbox"/> Certificado Reservista  | <input type="checkbox"/> Carteira de Indenificação Profissional            |   |
| Endereço:  |  |   |
| Bairro:  | Cidade:  | UF:   |
| CEP:   | Telefone: (    )   |   |
| E-mail:  |  |   |
| Candidato(a) portador (a) de deficiência?  |  | Apresentou atestado?                                      |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  |  | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:  |  |   |
| _____  |  |   |

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante - MS \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Comprovante de inscrição

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - Edital 01/2022

Cargo Pretendido: (  ) Agente de Combate às Endemias; (  ) Agente Comunitário de Saúde;  
(  ) Assistente Social; (  ) Biomédico; (  ) Enfermeiro; (  ) Enfermeiro Obstetra; (  ) Farmacêutico  
Bioquímico; (  ) Técnico de Enfermagem; (  ) Técnico em Radiologia; (  ) Vigia

Rio Brilhante – MS,

Assinatura e Carimbo do Responsável do Protocolo

ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

| CARGO                         | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE   | CARGA HORÁRIA     | VENCIMENTO   |
|-------------------------------|-------------|--|-------------------|--------------|
| Agente de Combate às Endemias | 08          | Ensino médio completo  | 40 horas semanais | R\$ 2.186,06 |
| Agente Comunitário de Saúde   | 01          | Ensino médio completo  | 40 horas semanais | R\$ 1.639,39 |
| Assistente Social             | 01          | Ensino Superior Completo em Assistência Social, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | 20 horas semanais | R\$ 3.783,43 |
| Biomédico                     | 01          | Ensino Superior em Biomedicina, Registro no CRBM   | 20 horas semanais | R\$ 3.783,43 |
| Enfermeiro                    | 01          | Superior completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).   | 40 horas semanais | R\$ 7.566,84 |
| Enfermeiro Obstetra           | 01          | Superior completo em Enfermagem, Especialização em Enfermagem Obstétrica e Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).        | 40 horas semanais | R\$ 7.566,84 |
| Farmacêutico Bioquímico       | 02          | Curso Superior Completo c/ Registro no CRF.  | 40 horas semanais | R\$ 7.566,84 |
| Técnico de Enfermagem         | 08          | Curso técnico de nível médio completo em enfermagem. Outros requisitos: Registro Ativo no respectivo conselho de classe (COREN).     | 40 horas semanais | R\$ 2.186,06 |

|                       |    |   |                   |              |
|-----------------------|----|---|-------------------|--------------|
| Técnico em Radiologia | 01 | Ensino médio completo e Curso Técnico de Radiologia em instituição educacional reconhecida pelo MEC, registro no respectivo Conselho de Classe. | 20 horas semanais | R\$ 1.093,03 |
| Vigia                 | 04 | Ensino Fundamental Completo   | 40 horas semanais | R\$ 1.181,28 |

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS

| CARGO                         | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES  |
|-------------------------------|---|
| Agente de Combate às Endemias | Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; Promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; Executar outras tarefas correlatas.   |
| Agente Comunitário de Saúde   | Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atribuições correlatas. |
| Assistente Social             | Prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações. Identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção. Realizar abordagem individual  |

|           |  |
|-----------|--|
|           | <p>e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes. Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos da seguridade social. Realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do serviço social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas. Realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais. Trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde. Criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional. Registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social.</p>   |
| Biomédico | <p>Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semiautomáticos e automáticos; orientar, colher, avaliar e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo; interpretar e emitir laudos. Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas. Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano. Promover atividades de capacitação, formação e educação; atuar em equipe multiprofissional; obedecer às normas de segurança; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação. Responsabilizar-se pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde; descrição e padronização de novos itens para compra. Prestar assistência em todos os níveis de atendimento. Aplicar os preceitos éticos</p> |

|                     |  |
|---------------------|--|
|                     | do exercício da profissão.   |
| Enfermeiro          | Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Prestar assistência de enfermagem; Participar de programas de educação visando à melhoria de saúde da população; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Executar outras tarefas correlatas.  |
| Enfermeiro Obstetra | Orientar e coordenar a equipe de enfermagem, na execução da assistência de enfermagem às gestantes, parturientes e puérperas, conforme as necessidades apresentadas, prescrições médicas e dentro de técnicas adequadas. Visitar diariamente as pacientes internadas, verificando as necessidades e orientando a equipe de enfermagem para o correto atendimento assistencial ao paciente, bem como agindo em intercorrências, visando solucionar situações adversas. Atuar em conjunto com o setor de treinamento de enfermagem, na formulação de programas de reciclagem e educação continuada para os funcionários do setor, assegurando a qualidade técnica da equipe. Admitir parturientes em trabalho de parto normal, cesáreas com ou sem patologias e comunicar ao médico obstetra, a fim de dar início aos procedimentos adequados. Realizar, quando necessário, exames específicos como amnioscopia e monitoramento fetal, visando avaliar as condições da gestante e do feto para subsídio do médico na tomada de decisões. Assistir ao parto, auxiliando a equipe médica, recepcionando o recém-nascido e auxiliando na reanimação junto com o neonatologista. Atender os familiares da parturiente, prestando informações e orientações sobre as condições gerais da mesma. Realizar a sistematização de enfermagem conforme o modelo GAR. Supervisionar e auxiliar as puérperas na amamentação, participar de produções científicas e prestar assistência integral e humanizada às parturientes e puérperas. Identificar distócias obstétricas, comunicar o obstetra de plantão / responsável pela paciente e tomar providências até a chegada do mesmo. Acompanhar o trabalho de parto e o parto, cumprir e fazer cumprir o código de ética de enfermagem. Prestar assistência de enfermagem integral e humanizada ao recém-nascido e executar outras atividades correlatas ao atendimento às pacientes gestantes e pertinentes ao cargo. |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <p>Farmacêutico<br/>Bioquímico</p> | <p>Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação a compra de medicamentos; Controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; Planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; Orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; Responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; Realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso farmacovigilância); Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados.</p> |
| <p>Técnico de<br/>Enfermagem</p>   | <p>Planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade.</p>  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Técnico em Radiologia | <p>Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta; executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato. Prestar todo o suporte e prepara as pacientes para a realização do exame. Cabe a esse profissional explicar ao paciente como ocorre todo o procedimento e sua importância. Além disso, ele opera o equipamento, interpreta as imagens e faz que sejam cumpridas todas as normas de segurança e radioproteção. Desempenhar funções relativas à realização de exames de raio-x e mamografia nos sistemas analógico e digital, à obtenção, processamento e manipulação de imagens mamográficas e ao controle de qualidade de mamógrafos, de acordo com os protocolos e princípios físicos aplicáveis e otimizando a relação entre a qualidade das imagens geradas e a dose de radiação no paciente.</p> |
| Vigia                 | <p>Vigiar e zelar pelos móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período da vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigido a necessária identificação de credenciais visado pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.</p>   |

ANEXO IV– FORMULÁRIO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - Edital 01/2022

|                    |
|--------------------|
| NOME DO CANDIDATO: |
| NÚMERO DO RG:      |
| CARGO:             |
| ENDEREÇO:          |
| FUNDAMENTAÇÃO:     |

---

Assinatura do Candidato